DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quinta-Feira, 15 de Fevereiro de 2024 - Edição nº 532

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DOS CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024,

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATOS DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO PE005/2024.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação

CHAMADA PÚBLICA **Número 001/2024**

Reunião da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, nomeada conforme Decreto 255 de 10 de janeiro de 2023. Reunida com a finalidade especifica de instrução de processo de CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, serviços médicos em regime de plantões ambulatorial, plantões de 24 horas, Serviços de Ultrassonografia, Confecção de Prótese dentária, atendimento em UBS, serviços de eletrocardiograma e raio - x com laudo em regime de comodato, locação de equipamento de hematologia e analisador bioquímico em regime de comodato, entre outros para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde no Município de Tanhaçu. Após análise e julgamento da documentação, e nas disposições do Edital:

Nome da empresa: ROCHA PINTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 45.114.060/0001-73
Endereço: Praça Deputado Luiz Eduardo Magalhães, nº 691, andar 1, CEP 46.600-000, centro, Tanhaçu – Bahia.
Representante Legal: Sra. Ana Luiza Santos Rocha Pinto, titular do CPF nº 040.824.485-27, CMR/BA 38967

Item	Discriminação dos serviços	Unidade	Quant/Mês	Valor Mensal
11	**Plantão Médico** de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário **(segunda a sexta-feira).**	Plantão	01	R$ 1.800,00
12	**Plantão Médico** de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário (**sábados, domingos e feriados**).	Plantão	01	R$ 2.150,00
13	**Plantão Médico** de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário. (**Feriados: 23 de junho, 25 de dezembro, 31 de dezembro)**	Plantão	01	R$ 2.500,00

Nome da empresa: MRC CLINICA MEDICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 08.218.762/0001-70
Endereço: R. Juracy Magalhães, nº 158, Comodo, CEP 46.140-000, bairro Centro, Livramento de Nossa Senhora – Bahia.
Representante Legal: Sr. Marcio Rios de Castro, Inscrito na Cédula de Identidade RG nº 05.179.576-04 SSP/BA e CRM/BA 19147.

Item	Discriminação dos serviços	Formação	Unidade	Vl. Mensal
22	**Prestação de serviços médicos especialista em Ortopedia.** Média de no mínimo 50 (cinquenta) atendimentos mensais, distribuídos em média 02 (dois) atendimentos durante o mês.	Graduação em medicina com comprovação de conhecimento técnico na área	Mensal	R$ 8.900,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Nome da empresa: C & G SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 50.115.227/0001-50
Endereço: R U Lot T Remanso, nº 523, Village 5 Cond Alto Remanso, CEP 45.053.235, bairro Bateias, Vitória da Conquista – Bahia.
Representante Legal: Sra. Taís Faria Lemos Sola, titular do CPF nº 002.179.025-61.

Item	Discriminação dos serviços	Formação	Unidade	Quant/Mês	Valor mensal
11	**Plantão Médico** de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário **(segunda a sexta-feira).**	Graduação em medicina com registro no conselho de classe	Plantão	06	R$ 1.800,00
12	**Plantão Médico** de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário (**sábados, domingos e feriados**).	Graduação em medicina com registro no conselho de classe	Plantão	04	R$ 2.150,00

Nome da empresa: KUSTER SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 53.273.782/0001-07
Endereço: Rua Josino Vieira dos Santos, nº 82, casa, CEP 46.650-000, bairro Rua Nova, Barra da Estiva - Bahia.
Representante Legal: Sr. Samuel Souza Kuster, Titular do CPF nº 023.808.995-92, CRM/BA 43105.

Item	Discriminação dos serviços	Formação	Quant/Mês	Unidade	Valor Mensal
01	**ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL,** 40 horas semanal, de segunda à sexta feira.	Graduação em medicina com registro no conselho de classe.	11 MESES	MENSAL	R$ 16.500,00
11	**Plantão Médico** de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário **(segunda a sexta-feira).**	Graduação em medicina com registro no conselho de classe.	06	Plantão	R$ 1.800,00
12	**Plantão Médico** de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário (**sábados, domingos e feriados**)	Graduação em medicina com registro no conselho de classe	04	Plantão	R$ 2.150,00
13	**Plantão Médico** de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu,	Graduação em medicina com registro no conselho de classe	02	Plantão	R$ 2.500,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário. (**Feriados: 23 de junho, 25 de dezembro, 31 de dezembro).**				

Nome da empresa: STEFANI DOS SANTOS VIANA LTDA
CNPJ: 53.479.554/0001-80
Endereço: Rua Manoel Rocha Ribeiro, nº 242, CEP 46.650-000, bairro Centro, Barra da Estiva – Bahia.
Representante Legal: Sra. Stefani Santos Viana, Inscrita no CRM/BA nº 43839, titular do CPF nº 059.385.655-45.

Item	Discriminação dos serviços	Formação	Unidade	Quant/Mês	Vl. Total Mensal
01	**ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL,** 40 horas semanal, de segunda à sexta feira.	Prova de habilitação técnica dos profissionais ao exercício da especialidade.	MENSAL	11 MESES	R$ 16.500,00
11	**Plantão Médico** de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário **(segunda a sexta-feira).**	Graduação em medicina com registro no conselho de classe.	Plantão	06	R$ 1.800,00
12	**Plantão Médico** de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário (**sábados, domingos e feriados**).	Graduação em medicina com registro no conselho de classe	Plantão	04	R$ 2.150,00
13	**Plantão Médico** de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário. (**Feriados: 23 de junho, 25 de dezembro, 31 de dezembro)**	Graduação em medicina com registro no conselho de classe	Plantão	01	R$ 2.500,00

HABILITADAS

Prazo: 31/12/2024.

Tanhaçu – BA, 05 de Fevereiro de 2024.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Número 001/2024

Reunião da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, nomeada conforme Decreto nº 255 de 10 de janeiro de 2023. Reunida com a finalidade especifica de instrução de processo de CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) no âmbito das Secretarias Municipais.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, serviços médicos em regime de plantões ambulatorial, plantões de 24 horas, Serviços de Ultrassonografia, Confecção de Prótese dentária, atendimento em UBS, serviços de eletrocardiograma e raio - x com laudo em regime de comodato, locação de equipamento de hematologia e analisador bioquímico em regime de comodato, entre outros para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde no Município de Tanhaçu. Após análise e julgamento da documentação, e nas disposições do Edital:

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, tendo como CREDENCIADOS os licitantes abaixo qualificados:

Nome da empresa: ROCHA PINTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 45.114.060/0001-73
Endereço: Praça Deputado Luiz Eduardo Magalhães, nº 691, andar 1, CEP 46.600-000, centro, Tanhaçu – Bahia.
Representante Legal: Sra. Ana Luiza Santos Rocha Pinto, titular do CPF nº 040.824.485-27, CMR/BA 38967.

Item	Discriminação dos serviços	Unidade	Quant/Mês	Valor Mensal
11	**Plantão Médico** de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário **(segunda a sexta-feira).**	Plantão	01	R$ 1.800,00
12	**Plantão Médico** de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário (**sábados, domingos e feriados**).	Plantão	01	R$ 2.150,00
13	**Plantão Médico** de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário. (**Feriados: 23 de junho, 25 de dezembro, 31 de dezembro)**	Plantão	01	R$ 2.500,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Nome da empresa: MRC CLINICA MEDICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 08.218.762/0001-70
Endereço: R. Juracy Magalhães, nº 158, Comodo, CEP 46.140-000, bairro Centro, Livramento de Nossa Senhora – Bahia.
Representante Legal: Sr. Marcio Rios de Castro, Inscrito na Cédula de Identidade RG nº 05.179.576-04 SSP/BA e CRM/BA 19147.

Item	Discriminação dos serviços	Formação	Unidade	Vl. Mensal
22	**Prestação de serviços médicos especialista em Ortopedia.** Média de no mínimo 50 (cinquenta) atendimentos mensais, distribuídos em média 02 (dois) atendimentos durante o mês.	Graduação em medicina com comprovação de conhecimento técnico na área	Mensal	R$ 8.900,00

Nome da empresa: C & G SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 50.115.227/0001-50
Endereço: Rua Lot. T Remanso, nº 523, Village 5 Cond. Alto Remanso, CEP 45.053.235, bairro Bateias, Vitória da Conquista – Bahia.
Representante Legal: Sra. Taís Faria Lemos Sola, titular do CPF nº 002.179.025-61.

Item	Discriminação dos serviços	Formação	Unidade	Quant/Mês	Valor mensal
11	**Plantão Médico** de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário **(segunda a sexta-feira).**	Graduação em medicina com registro no conselho de classe	Plantão	06	R$ 1.800,00
12	**Plantão Médico** de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário (**sábados, domingos e feriados**).	Graduação em medicina com registro no conselho de classe	Plantão	04	R$ 2.150,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Nome da empresa: KUSTER SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 53.273.782/0001-07
Endereço: Rua Josino Vieira dos Santos, nº 82, casa, CEP 46.650-000, bairro Rua Nova, Barra da Estiva - Bahia.
Representante Legal: Sr. Samuel Souza Kuster, Titular do CPF nº 023.808.995-92, CRM/BA 43105.

Item	Discriminação dos serviços	Formação	Quant/Mês	Unidade	Valor Mensal
01	**ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL,** 40 horas semanal, de segunda à sexta feira.	Graduação em medicina com registro no conselho de classe.	11 MESES	MENSAL	R$ 16.500,00
11	**Plantão Médico** de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário **(segunda a sexta-feira).**	Graduação em medicina com registro no conselho de classe.	06	Plantão	R$ 1.800,00
12	**Plantão Médico** de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário (**sábados, domingos e feriados**)	Graduação em medicina com registro no conselho de classe	04	Plantão	R$ 2.150,00
13	**Plantão Médico** de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário. (**Feriados: 23 de junho, 25 de dezembro, 31 de dezembro).**	Graduação em medicina com registro no conselho de classe	02	Plantão	R$ 2.500,00

Nome da empresa: STEFANI DOS SANTOS VIANA LTDA
CNPJ: 53.479.554/0001-80
Endereço: Rua Manoel Rocha Ribeiro, nº 242, CEP 46.650-000, bairro Centro, Barra da Estiva – Bahia.
Representante Legal: Sra. Stefani Santos Viana, Inscrita no CRM/BA nº 43839, titular do CPF nº 059.385.655-45.

Item	Discriminação dos serviços	Formação	Unidade	Quant/Mês	Vl. Total Mensal
01	**ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL,** 40 horas semanal, de segunda à sexta feira.	Prova de habilitação técnica dos profissionais ao exercício da especialidade.	MENSAL	11 MESES	R$ 16.500,00
11	**Plantão Médico** de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário **(segunda a sexta-feira).**	Graduação em medicina com registro no conselho de classe.	Plantão	06	R$ 1.800,00

12	**Plantão Médico** de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário (**sábados, domingos e feriados**).	Graduação em medicina com registro no conselho de classe	Plantão	04	R$ 2.150,00
13	**Plantão Médico** de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Hospital Municipal de Tanhaçu, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário. (**Feriados: 23 de junho, 25 de dezembro, 31 de dezembro)**	Graduação em medicina com registro no conselho de classe	Plantão	01	R$ 2.500,00

Prazo: 31/12/2024.

Tanhaçu – BA, 05 de Fevereiro de 2024.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020CHP/2024 **CHAMADA PÚBLICA Nº CP001/2024**
CONTRATADO
Nome da empresa: ROCHA PINTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **CNPJ**: 45.114.060/0001-73 **Endereço**: Praça Deputado Luiz Eduardo Magalhães, nº 691, andar 1, CEP 46.600-000, centro, Tanhaçu – Bahia. **Representante Legal**: Sra. Ana Luiza Santos Rocha Pinto, titular do CPF nº 040.824.485-27, CMR/BA 38967.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, serviços médicos em regime de plantões ambulatorial, plantões de 24 horas, Serviços de Ultrassonografia, Confecção de Prótese dentária, atendimento em UBS, serviços de eletrocardiograma e raio - x com laudo em regime de comodato, locação de equipamento de hematologia e analisador bioquímico em regime de comodato, entre outros para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde no Município de Tanhaçu.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, também, onde o contrato for omisso.
Nº DO CONTRATO: 020CHP/2024
DATA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
ITEM E VALOR TOTAL: Itens 11, 12 e 13 (Plantão Médico), R$ 6.450 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensal, Totalizando o Valor Global de R$ 70.950,00 (setenta mil e novecentos e cinquenta reais) anual.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
Tanhaçu – Bahia, 05 de fevereiro de 2024 - João Francisco Santos – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021CHP/2024 **CHAMADA PÚBLICA Nº CP001/2024**
CONTRATADO
Nome da empresa: MRC CLINICA MEDICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA **CNPJ**: 08.218.762/0001-70 **Endereço**: R. Juracy Magalhães, nº 158, Comodo, CEP 46.140-000, bairro Centro, Livramento de Nossa Senhora – Bahia. **Representante Legal**: Sr. Marcio Rios de Castro, Inscrito na Cédula de Identidade RG nº 05.179.576-04 SSP/BA e CRM/BA 19147.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, serviços médicos em regime de plantões ambulatorial, plantões de 24 horas, Serviços de Ultrassonografia, Confecção de Prótese dentária, atendimento em UBS, serviços de eletrocardiograma e raio - x com laudo em regime de comodato, locação de equipamento de hematologia e analisador bioquímico em regime de comodato, entre outros para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde no Município de Tanhaçu.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, também, onde o contrato for omisso.
Nº DO CONTRATO: 021CHP/2024
DATA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
ITEM E VALOR TOTAL: Item 22 (Prestação de serviços médicos especialista em Ortopedia), R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) mensal, Totalizando o Valor Global de R$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais) anual.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
Tanhaçu – Bahia, 05 de fevereiro de 2024 - João Francisco Santos – Prefeito.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022CHP/2024 **CHAMADA PÚBLICA Nº CP001/2024**
CONTRATADO
Nome da empresa: C & G SERVICOS MEDICOS LTDA **CNPJ**: 50.115.227/0001-50 **Endereço**: R U Lot T Remanso, nº 523, Village 5 Cond Alto Remanso, CEP 45.053.235, bairro Bateias, Vitória da Conquista – Bahia. **Representante Legal**: Sra. Taís Faria Lemos Sola, titular do CPF nº 002.179.025-61.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, serviços médicos em regime de plantões ambulatorial, plantões de 24 horas, Serviços de Ultrassonografia, Confecção de Prótese dentária, atendimento em UBS, serviços de eletrocardiograma e raio - x com laudo em regime de comodato, locação de equipamento de hematologia e analisador bioquímico em regime de comodato, entre outros para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde no Município de Tanhaçu.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, também, onde o contrato for omisso.
Nº DO CONTRATO: 022CHP/2024
DATA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
ITEM E VALOR TOTAL: Itens 11 e 12 (Plantão Médico), R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) mensal, Totalizando o Valor Global de R$ 213.400,00 (duzentos e treze mil e quatrocentos reais) anual.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
Tanhaçu – Bahia, 05 de fevereiro de 2024 - João Francisco Santos – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023CHP/2024 **CHAMADA PÚBLICA Nº CP001/2024**
CONTRATADO
Nome da empresa: KUSTER SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA **CNPJ**: 53.273.782/0001-07 **Endereço**: Rua Josino Vieira dos Santos, nº 82, casa, CEP 46.650-000, bairro Rua Nova, Barra da Estiva - Bahia. **Representante Legal**: Sr. Samuel Souza Kuster, Titular do CPF nº 023.808.995-92, CRM/BA 43105.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, serviços médicos em regime de plantões ambulatorial, plantões de 24 horas, Serviços de Ultrassonografia, Confecção de Prótese dentária, atendimento em UBS, serviços de eletrocardiograma e raio - x com laudo em regime de comodato, locação de equipamento de hematologia e analisador bioquímico em regime de comodato, entre outros para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde no Município de Tanhaçu.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, também, onde o contrato for omisso.
Nº DO CONTRATO: 023CHP/2024
DATA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
ITEM E VALOR TOTAL: Itens 01, 11, 12 e 13 (Atendimento Médico Ambulatorial e Plantão Médico), R$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais) mensal, Totalizando o Valor Global de R$ 449.900,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais) anual.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
Tanhaçu – Bahia, 05 de fevereiro de 2024 - João Francisco Santos – Prefeito.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024CHP/2024 **CHAMADA PÚBLICA Nº CP001/2024**
CONTRATADO
Nome da empresa: STEFANI DOS SANTOS VIANA LTDA **CNPJ**: 53.479.554/0001-80 **Endereço**: Rua Manoel Rocha Ribeiro, nº 242, CEP 46.650-000, bairro Centro, Barra da Estiva – Bahia. **Representante Legal**: Sra. Stefani Santos Viana, titular do CPF nº 059.385.655-45 E CRM/BA nº 43839.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, serviços médicos em regime de plantões ambulatorial, plantões de 24 horas, Serviços de Ultrassonografia, Confecção de Prótese dentária, atendimento em UBS, serviços de eletrocardiograma e raio - x com laudo em regime de comodato, locação de equipamento de hematologia e analisador bioquímico em regime de comodato, entre outros para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde no Município de Tanhaçu.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, também, onde o contrato for omisso.
Nº DO CONTRATO: 024CHP/2024
DATA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
ITEM E VALOR TOTAL: Itens 01, 11, 12 e 13 (Atendimento Médico Ambulatorial e Plantão Médico), R$ 38.400,00 trinta e oito mil quatrocentos reais) mensal, Totalizando o Valor Global de R$ 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais) anual.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
Tanhaçu – Bahia, 05 de fevereiro de 2024 - João Francisco Santos – Prefeito.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação

CHAMADA PÚBLICA **Número 001/2024**

Reunião da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, nomeada conforme Decreto 255 de 10 de janeiro de 2023. Reunida com a finalidade especifica de instrução de processo de CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, serviços médicos em regime de plantões ambulatorial, plantões de 24 horas, Serviços de Ultrassonografia, Confecção de Prótese dentária, atendimento em UBS, serviços de eletrocardiograma e raio - x com laudo em regime de comodato, locação de equipamento de hematologia e analisador bioquímico em regime de comodato, entre outros para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde no Município de Tanhaçu. Após análise e julgamento da documentação, e nas disposições do Edital:

Nome da empresa: SUZIA DA SILVA LIMA 04471013580
CNPJ: 42.382.335/0001-61
Endereço: Praça Luiz Eduardo Magalhães, nº 762, Aptº, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia.
Representante Legal: Sra. Suzia da Silva Lima, titular do CPF nº 044.710.135-80.

Item	Discriminação dos serviços	Formação	Unidade	Quant/Mês	Vl. Total Mensal
24	**Serviço de raio x com laudos em regime de comodato.** Exame diagnóstico por imagem que usa radiação ionizante para produzir imagens internas de várias partes do corpo, Realizados de acordo a Demanda do Hospital. Em caso de emergência, será acionado para realização do exame, mesmo fora do expediente.	Graduação com registro no conselho de classe	MENSAL	11 MESES	R$ 3.500,00
26	**Serviços de eletrocardiograma com laudos regime de comodato.** Procedimento que mede a atividade elétrica do coração e avalia ritmo dos batimentos cardíacos em repouso, podendo identificar vários problemas relacionado a este órgão. Realizados de acordo a Demanda do Hospital. Em caso de emergência, será acionado para realização do exame, mesmo fora do expediente	Graduação com registro no conselho de classe	MENSAL	11 MESES	R$ 4.000,00

HABILITADA

Prazo: 31/12/2024.

Tanhaçu – BA, 09 de Fevereiro de 2024.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Número 001/2024

Reunião da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, nomeada conforme Decreto nº 255 de 10 de janeiro de 2023. Reunida com a finalidade especifica de instrução de processo de CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) no âmbito das Secretarias Municipais.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, serviços médicos em regime de plantões ambulatorial, plantões de 24 horas, Serviços de Ultrassonografia, Confecção de Prótese dentária, atendimento em UBS, serviços de eletrocardiograma e raio - x com laudo em regime de comodato, locação de equipamento de hematologia e analisador bioquímico em regime de comodato, entre outros para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde no Município de Tanhaçu. Após análise e julgamento da documentação, e nas disposições do Edital:

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, tendo como CREDENCIADO o licitante abaixo qualificado:

Nome da empresa: SUZIA DA SILVA LIMA 04471013580
CNPJ: 42.382.335/0001-61
Endereço: Praça Luiz Eduardo Magalhães, nº 762, Aptº, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia.
Representante Legal: Sra. Suzia da Silva Lima, titular do CPF nº 044.710.135-80.

Item	Discriminação dos serviços	Formação	Unidade	Quant/Mês	Vl. Total Mensal
24	**Serviço de raio x com laudos em regime de comodato.** Exame diagnóstico por imagem que usa radiação ionizante para produzir imagens internas de várias partes do corpo, Realizados de acordo a Demanda do Hospital. Em caso de emergência, será acionado para realização do exame, mesmo fora do expediente.	Graduação com registro no conselho de classe	MENSAL	11 MESES	R$ 3.500,00
26	**Serviços de eletrocardiograma com laudos regime de comodato.** Procedimento que mede a atividade elétrica do coração e avalia ritmo dos batimentos cardíacos em repouso, podendo identificar vários problemas relacionado a este órgão. Realizados de acordo a Demanda do Hospital. Em caso de emergência, será acionado para realização do exame, mesmo fora do expediente	Graduação com registro no conselho de classe	MENSAL	11 MESES	R$ 4.000,00

Prazo: 31/12/2024.

Tanhaçu – BA, 09 de Fevereiro de 2024.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025CHP/2024 **CHAMADA PÚBLICA Nº CP001/2024**
CONTRATADO
Nome da empresa: SUZIA DA SILVA LIMA 04471013580 **CNPJ**: 42.382.335/0001-61 **Endereço**: Praça Luiz Eduardo Magalhães, nº 762, Aptº, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia. **Representante Legal**: Sra. Suzia da Silva Lima, titular do CPF nº 044.710.135-807.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, serviços médicos em regime de plantões ambulatorial, plantões de 24 horas, Serviços de Ultrassonografia, Confecção de Prótese dentária, atendimento em UBS, serviços de eletrocardiograma e raio - x com laudo em regime de comodato, locação de equipamento de hematologia e analisador bioquímico em regime de comodato, entre outros para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde no Município de Tanhaçu.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, também, onde o contrato for omisso.
Nº DO CONTRATO: 025CHP/2024
DATA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
ITEM E VALOR TOTAL: Itens: 24 (Serviço de raio x com laudos em regime de comodato) **e 26** (Serviços de eletrocardiograma com laudos regime de comodato), R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensal, Totalizando o Valor Global de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) anual.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
Tanhaçu – Bahia, 09 de fevereiro de 2024 - João Francisco Santos – Prefeito.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

	Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRONICO	PE005/2024
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda do município de Tanhaçu.	

Agente e Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tanhaçu– Bahia, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 289 de 07 de junho de 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 que dispõe sobre o sistema de Registro de Preços, e Decreto 285/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal, realizou no dia 29 de janeiro de 2024, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br da Prefeitura Municipal de TANHAÇU- Bahia, uma licitação na modalidade Pregão ELETRONICO PE005/2024, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, e nas disposições do Edital:

ADJUDICO aos licitantes vencedores:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	1	R$ 13.320,00
		2	R$ 18.980,00
		3	R$ 4.920,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	4	R$ 9.000,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	5	R$ 9.980,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	6	R$ 12.000,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	7	R$ 15.150,00
		8	R$ 2.390,00
		9	R$ 1.500,00
		10	R$ 12.300,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	11	R$ 50.800,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	12	R$ 19.200,00
		13	R$ 11.690,00
		14	R$ 3.870,00
		15	R$ 1.250,00
		16	R$ 500,00
		17	R$ 4.000,00
		18	R$ 2.800,00
		19	R$ 25.990,00
		20	R$ 500,00
		21	R$ 130,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	22	R$ 7.320,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	23	R$ 8.760,00
		24	R$ 7.480,00
		25	R$ 7.400,00
		26	R$ 1.270,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	27	R$ 5.000,00
		28	R$ 59.080,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	29	R$ 14.010,00
		30	R$ 5.200,00
		31	R$ 22.400,00
		32	R$ 64.950,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	33	R$ 8.380,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	34	R$ 6.040,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	35	R$	203,20
		36	R$	6.000,00
		37	R$	3.000,00
		38	R$	6.000,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	39	R$	2.000,00
		40	R$	5.000,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	41	R$	175,00
		42	R$	675,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	43	R$	480,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	44	R$	21.300,00
		45	R$	132.600,00
		46	R$	8.000,00
		47	R$	53.700,00
		48	R$	517,00
		49	R$	6.500,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	50	R$	72,40
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	51	R$	3.070,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	52	R$	420,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	53	R$	1.420,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	54	R$	12.500,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	55	R$	1.140,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	56	R$	200,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	57	R$	9.480,00
		58	R$	11.000,00
		59	R$	490,00
		60	R$	4.550,00
		61	R$	700,00
		62	R$	36.000,00
		63	R$	5.700,00
		64	R$	1.450,00
		65	R$	5.850,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	66	R$	600,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	67	R$	6.000,00
		68	R$	600,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	69	R$	9.500,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	70	R$	9.430,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	71	R$	962,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	72	R$	10.500,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	73	R$	2.040,00
		74	R$	1.800,00
		75	R$	3.200,00
		76	R$	900,00
		77	R$	1.000,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	78	R$	6.890,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	79	R$	10.200,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	80	R$	4.330,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	81	R$	68.800,00
		82	R$	47.400,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	83	R$	8.050,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	84	R$	145,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	85	R$	4.900,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	86	R$	35.000,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	87	R$	320,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	88	R$	16.400,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	89	R$	460,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	90	R$	420,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	91	R$	780,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	92	R$	5.800,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	93	R$	54,00
		94	R$	430,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	95	R$	63.200,00
		96	R$	3.800,00
		97	R$	55,00
		98	R$	2.460,00
		99	R$	1.140,00
		100	R$	29.100,00
		101	R$	23.400,00
		102	R$	4.000,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	103	R$	660,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	104	R$	540,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	105	R$	200,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	106	R$	2.800,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	107	R$	840,00
		108	R$	900,00
		109	R$	2.775,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	110	R$	1.600,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	111	R$	4.920,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	112	R$	3.360,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	113	R$	400,00
		114	R$	450,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	115	R$	8.800,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	116	R$	2.000,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	117	R$	31.000,00
		118	R$	13.500,00
		119	R$	5.495,00
		120	R$	800,00
		121	R$	140,00
		122	R$	23.200,00
		123	R$	14.370,00
		124	R$	1.225,00
		125	R$	7.140,00
		126	R$	23.800,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	127	R$	4.720,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	128	R$	10.450,00
		129	R$	1.000,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	130	R$	1.000,00
		131	R$	1.000,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	132	R$	3.000,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	133	R$	15.600,00
		134	R$	500,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	135	R$	380,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	136	R$	3.250,00
		137	R$	14.100,00
		138	R$	13.000,00
		139	R$	12.900,00
		140	R$	5.900,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	141	R$	9.600,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	142	R$	2.600,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	143	R$	19.950,00
		144	R$	2.800,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	145	R$	100,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	146	R$	1.335,00

Nº de autenticação: A472C05C7F-E0D47AAEFF-EE4D337BBA-DEC31F7208

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	147	R$	216.000,00
		148	R$	8.890,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	149	R$	4.000,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	150	R$	5.000,00
		151	R$	4.000,00
		152	R$	7.600,00
		153	R$	2.490,00
		154	R$	7.300,00
		155	R$	9.000,00
		156	R$	400,00
		157	R$	1.730,00
		158	R$	22.000,00
		159	R$	12.830,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	160	R$	26.300,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	161	R$	6.000,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	162	R$	1.950,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	163	R$	14.000,00
		164	R$	1.990,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	165	R$	1.380,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	166	R$	230,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	167	R$	330,00
		168	R$	450,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	169	R$	12.990,00
		170	R$	3.440,00
		171	R$	4.100,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	172	R$	1.416,00
		173	R$	8.000,00
FRACASSADO		174	-	
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	175	R$	6.870,00
		176	R$	579,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	177	R$	8.900,00
		178	R$	2.000,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	179	R$	380,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	180	R$	3.930,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	181	R$	3.570,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	182	R$	3.420,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	183	R$	1.500,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	184	R$	3.900,00
		185	R$	5.000,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	186	R$	205,00
		187	R$	8.800,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	188	R$	10.800,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	189	R$	800,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	190	R$	1.100,00
		191	R$	2.000,00
		192	R$	9.000,00
		193	R$	3.190,00
		194	R$	6.000,00
		195	R$	17.080,00
		196	R$	410,00
		197	R$	5.690,00
		198	R$	4.000,00
		199	R$	90,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		200	R$	17.100,00
		201	R$	14.670,00
		202	R$	1.130,00
		203	R$	180,00
		204	R$	7.950,00
		205	R$	4.860,00
		206	R$	4.790,00
		207	R$	2.790,00
		208	R$	6.360,00
		209	R$	8.000,00
		210	R$	1.320,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	211	R$	139.500,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	212	R$	165,00
		213	R$	330,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	214	R$	220,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	215	R$	940,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	216	R$	1.190,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	217	R$	1.600,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	218	R$	8.100,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	219	R$	3.300,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	220	R$	4.400,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	221	R$	4.400,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	222	R$	5.000,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	223	R$	590,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	224	R$	2.800,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	225	R$	490,00
		226	R$	13.260,00
		227	R$	1.600,00
		228	R$	6.480,00
		229	R$	8.000,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	230	R$	6.700,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	231	R$	2.850,00
		232	R$	26.970,00
		233	R$	28.980,00
		234	R$	54.950,00
		235	R$	10.390,00
		236	R$	2.400,00
		237	R$	10.000,00
		238	R$	5.700,00
		239	R$	4.950,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	240	R$	14.600,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	241	R$	600,00
		242	R$	1.630,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	243	R$	780,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	244	R$	520,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	245	R$	1.380,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	246	R$	9.920,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	247	R$	5.770,00
		248	R$	1.900,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	249	R$	6.800,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	250	R$	1.900,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	251	R$	563,50
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	252	R$	1.500,00

Nº de autenticação: A472C05C7F-E0D47AAEFF-EE4D337BBA-DEC31F7208

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	253	R$	450,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	254	R$	1.950,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	255	R$	6.690,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	256	R$	220,00
		257	R$	3.000,00
		258	R$	2.400,00
		259	R$	970,00
		260	R$	462,00
		261	R$	2.930,00
		262	R$	4.990,00
		263	R$	247,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	264	R$	350,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	265	R$	17.990,00
		266	R$	4.310,00
		267	R$	2.560,00
		268	R$	35.460,00
		269	R$	11.790,00
		270	R$	7.380,00
		271	R$	1.112,00
FRACASSADO		272	-	
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	273	R$	310,00
		274	R$	4.000,00
		275	R$	18.900,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	276	R$	1.560,00
		277	R$	3.340,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	278	R$	5.290,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	279	R$	3.090,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	280	R$	4.500,00
ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	34.600.610/0001-48	281	R$	460,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	282	R$	1.300,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	283	R$	360,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	284	R$	18.000,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	285	R$	8.380,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	286	R$	7.160,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	287	R$	280,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	288	R$	3.500,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	289	R$	7.290,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	290	R$	3.600,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	291	R$	3.000,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	292	R$	3.400,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	293	R$	600,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	294	R$	540,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	295	R$	5.500,00
		296	R$	1.500,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	297	R$	2.700,00
		298	R$	1.300,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	299	R$	3.200,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	300	R$	4.520,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	301	R$	3.740,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	302	R$	980,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		303	R$	1.530,00
		304	R$	3.948,00
		305	R$	1.110,00
		306	R$	600,00
		307	R$	800,00
		308	R$	6.600,00
		309	R$	7.000,00
		310	R$	7.500,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	311	R$	13.250,00
		312	R$	14.600,00
		313	R$	55.500,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	314	R$	4.550,00
		315	R$	10.920,00
		316	R$	36.950,00
		317	R$	31.000,00
		318	R$	4.460,00
		319	R$	10.820,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	320	R$	980,00
		321	R$	950,00
		322	R$	1.158,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	323	R$	110,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	324	R$	1.880,00
		325	R$	800,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	326	R$	200,00
		327	R$	240,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	328	R$	680,00
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.347.974/0001-23	329	R$	11.880,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	330	R$	220,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	331	R$	1.310,00
		332	R$	3.660,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	333	R$	320,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	334	R$	1.135,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	335	R$	450,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	336	R$	13.940,00
		TOTAL GERAL	**R$**	**2.880.829,10**

Valor global da Licitação: de R$ 2.880.829,10 (dois milhões oitocentos e oitenta mil oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos)

Prazo: 31/12/2024.

A adjudicação do objeto da empresa vencedora não implica diretamente em sua contratação.

Tanhaçu– BA, 08 de fevereiro de 2024.

Leila Cristina Silva Pereira
Agente de Contratação

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO PE005/2024.

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRONICO PE005/2024

Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda do município de Tanhaçu.

O Prefeito Municipal de Tanhaçu, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e no Parecer Jurídico, ante o PREGÃO ELETRONICO n° 005/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda do município de Tanhaçu.

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO PE005/2024, tendo como vencedores os licitantes:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	1	R$ 13.320,00
		2	R$ 18.980,00
		3	R$ 4.920,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	4	R$ 9.000,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	5	R$ 9.980,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	6	R$ 12.000,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	7	R$ 15.150,00
		8	R$ 2.390,00
		9	R$ 1.500,00
		10	R$ 12.300,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	11	R$ 50.800,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	12	R$ 19.200,00
		13	R$ 11.690,00
		14	R$ 3.870,00
		15	R$ 1.250,00
		16	R$ 500,00
		17	R$ 4.000,00
		18	R$ 2.800,00
		19	R$ 25.990,00
		20	R$ 500,00
		21	R$ 130,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	22	R$ 7.320,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	23	R$ 8.760,00
		24	R$ 7.480,00
		25	R$ 7.400,00
		26	R$ 1.270,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	27	R$ 5.000,00
		28	R$ 59.080,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	29	R$ 14.010,00
		30	R$ 5.200,00
		31	R$ 22.400,00
		32	R$ 64.950,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	33	R$	8.380,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	34	R$	6.040,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	35	R$	203,20
		36	R$	6.000,00
		37	R$	3.000,00
		38	R$	6.000,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	39	R$	2.000,00
		40	R$	5.000,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	41	R$	175,00
		42	R$	675,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	43	R$	480,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	44	R$	21.300,00
		45	R$	132.600,00
		46	R$	8.000,00
		47	R$	53.700,00
		48	R$	517,00
		49	R$	6.500,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	50	R$	72,40
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	51	R$	3.070,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	52	R$	420,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	53	R$	1.420,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	54	R$	12.500,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	55	R$	1.140,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	56	R$	200,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	57	R$	9.480,00
		58	R$	11.000,00
		59	R$	490,00
		60	R$	4.550,00
		61	R$	700,00
		62	R$	36.000,00
		63	R$	5.700,00
		64	R$	1.450,00
		65	R$	5.850,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	66	R$	600,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	67	R$	6.000,00
		68	R$	600,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	69	R$	9.500,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	70	R$	9.430,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	71	R$	962,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	72	R$	10.500,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	73	R$	2.040,00
		74	R$	1.800,00
		75	R$	3.200,00
		76	R$	900,00
		77	R$	1.000,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	78	R$	6.890,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	79	R$	10.200,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	80	R$	4.330,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	81	R$	68.800,00
		82	R$	47.400,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	83	R$	8.050,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	84	R$	145,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	85	R$	4.900,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	86	R$	35.000,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	87	R$	320,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	88	R$	16.400,00

Nº de autenticação: A472C05C7F-E0D47AAEFF-EE4D337BBA-DEC31F7208

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	89	R$	460,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	90	R$	420,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	91	R$	780,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	92	R$	5.800,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	93	R$	54,00
		94	R$	430,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	95	R$	63.200,00
		96	R$	3.800,00
		97	R$	55,00
		98	R$	2.460,00
		99	R$	1.140,00
		100	R$	29.100,00
		101	R$	23.400,00
		102	R$	4.000,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	103	R$	660,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	104	R$	540,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	105	R$	200,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	106	R$	2.800,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	107	R$	840,00
		108	R$	900,00
		109	R$	2.775,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	110	R$	1.600,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	111	R$	4.920,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	112	R$	3.360,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	113	R$	400,00
		114	R$	450,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	115	R$	8.800,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	116	R$	2.000,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	117	R$	31.000,00
		118	R$	13.500,00
		119	R$	5.495,00
		120	R$	800,00
		121	R$	140,00
		122	R$	23.200,00
		123	R$	14.370,00
		124	R$	1.225,00
		125	R$	7.140,00
		126	R$	23.800,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	127	R$	4.720,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	128	R$	10.450,00
		129	R$	1.000,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	130	R$	1.000,00
		131	R$	1.000,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	132	R$	3.000,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	133	R$	15.600,00
		134	R$	500,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	135	R$	380,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	136	R$	3.250,00
		137	R$	14.100,00
		138	R$	13.000,00
		139	R$	12.900,00
		140	R$	5.900,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	141	R$	9.600,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	142	R$	2.600,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	143	R$	19.950,00
		144	R$	2.800,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	145	R$	100,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	146	R$	1.335,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	147	R$	216.000,00
		148	R$	8.890,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	149	R$	4.000,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	150	R$	5.000,00
		151	R$	4.000,00
		152	R$	7.600,00
		153	R$	2.490,00
		154	R$	7.300,00
		155	R$	9.000,00
		156	R$	400,00
		157	R$	1.730,00
		158	R$	22.000,00
		159	R$	12.830,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	160	R$	26.300,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	161	R$	6.000,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	162	R$	1.950,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	163	R$	14.000,00
		164	R$	1.990,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	165	R$	1.380,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	166	R$	230,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	167	R$	330,00
		168	R$	450,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	169	R$	12.990,00
		170	R$	3.440,00
		171	R$	4.100,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	172	R$	1.416,00
		173	R$	8.000,00
FRACASSADO		174	-	
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	175	R$	6.870,00
		176	R$	579,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	177	R$	8.900,00
		178	R$	2.000,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	179	R$	380,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	180	R$	3.930,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	181	R$	3.570,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	182	R$	3.420,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	183	R$	1.500,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	184	R$	3.900,00
		185	R$	5.000,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	186	R$	205,00
		187	R$	8.800,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	188	R$	10.800,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	189	R$	800,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	190	R$	1.100,00
		191	R$	2.000,00
		192	R$	9.000,00
		193	R$	3.190,00
		194	R$	6.000,00
		195	R$	17.080,00
		196	R$	410,00
		197	R$	5.690,00

		198	R$	4.000,00
		199	R$	90,00
		200	R$	17.100,00
		201	R$	14.670,00
		202	R$	1.130,00
		203	R$	180,00
		204	R$	7.950,00
		205	R$	4.860,00
		206	R$	4.790,00
		207	R$	2.790,00
		208	R$	6.360,00
		209	R$	8.000,00
		210	R$	1.320,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	211	R$	139.500,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	212	R$	165,00
		213	R$	330,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	214	R$	220,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	215	R$	940,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	216	R$	1.190,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	217	R$	1.600,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	218	R$	8.100,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	219	R$	3.300,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	220	R$	4.400,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	221	R$	4.400,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	222	R$	5.000,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	223	R$	590,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	224	R$	2.800,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	225	R$	490,00
		226	R$	13.260,00
		227	R$	1.600,00
		228	R$	6.480,00
		229	R$	8.000,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	230	R$	6.700,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	231	R$	2.850,00
		232	R$	26.970,00
		233	R$	28.980,00
		234	R$	54.950,00
		235	R$	10.390,00
		236	R$	2.400,00
		237	R$	10.000,00
		238	R$	5.700,00
		239	R$	4.950,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	240	R$	14.600,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	241	R$	600,00
		242	R$	1.630,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	243	R$	780,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	244	R$	520,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	245	R$	1.380,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	246	R$	9.920,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	247	R$	5.770,00
		248	R$	1.900,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	249	R$	6.800,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	250	R$	1.900,00

Nº de autenticação: A472C05C7F-E0D47AAEFF-EE4D337BBA-DEC31F7208

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	251	R$	563,50
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	252	R$	1.500,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	253	R$	450,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	254	R$	1.950,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	255	R$	6.690,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	256	R$	220,00
		257	R$	3.000,00
		258	R$	2.400,00
		259	R$	970,00
		260	R$	462,00
		261	R$	2.930,00
		262	R$	4.990,00
		263	R$	247,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	264	R$	350,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	265	R$	17.990,00
		266	R$	4.310,00
		267	R$	2.560,00
		268	R$	35.460,00
		269	R$	11.790,00
		270	R$	7.380,00
		271	R$	1.112,00
FRACASSADO		272	-	
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	273	R$	310,00
		274	R$	4.000,00
		275	R$	18.900,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	276	R$	1.560,00
		277	R$	3.340,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	278	R$	5.290,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	279	R$	3.090,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	280	R$	4.500,00
ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	34.600.610/0001-48	281	R$	460,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	282	R$	1.300,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	283	R$	360,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	284	R$	18.000,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	285	R$	8.380,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	286	R$	7.160,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	287	R$	280,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	288	R$	3.500,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	289	R$	7.290,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	290	R$	3.600,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	291	R$	3.000,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	292	R$	3.400,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	293	R$	600,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	294	R$	540,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	295	R$	5.500,00
		296	R$	1.500,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	297	R$	2.700,00
		298	R$	1.300,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	299	R$	3.200,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	300	R$	4.520,00

Nº de autenticação: A472C05C7F-E0D47AAEFF-EE4D337BBA-DEC31F7208

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	301	R$	3.740,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	302	R$	980,00
		303	R$	1.530,00
		304	R$	3.948,00
		305	R$	1.110,00
		306	R$	600,00
		307	R$	800,00
		308	R$	6.600,00
		309	R$	7.000,00
		310	R$	7.500,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	311	R$	13.250,00
		312	R$	14.600,00
		313	R$	55.500,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	314	R$	4.550,00
		315	R$	10.920,00
		316	R$	36.950,00
		317	R$	31.000,00
		318	R$	4.460,00
		319	R$	10.820,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	320	R$	980,00
		321	R$	950,00
		322	R$	1.158,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	323	R$	110,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	324	R$	1.880,00
		325	R$	800,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	326	R$	200,00
		327	R$	240,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	328	R$	680,00
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.347.974/0001-23	329	R$	11.880,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	330	R$	220,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	331	R$	1.310,00
		332	R$	3.660,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	333	R$	320,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	334	R$	1.135,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	335	R$	450,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	336	R$	13.940,00
		TOTAL GERAL	**R$**	**2.880.829,10**

A Agente e Comissão de Contratação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o **Valor global da Licitação: de R$ 2.880.829,10 (dois milhões oitocentos e oitenta mil oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos).**

Tanhaçu– BA, 08 de fevereiro de 2024.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº PE005/2024

Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRONICO PE005/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda do município de Tanhaçu.

Autorizo as empresas vencedoras e contratadas:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	1	R$ 13.320,00
		2	R$ 18.980,00
		3	R$ 4.920,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	4	R$ 9.000,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	5	R$ 9.980,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	6	R$ 12.000,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	7	R$ 15.150,00
		8	R$ 2.390,00
		9	R$ 1.500,00
		10	R$ 12.300,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	11	R$ 50.800,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	12	R$ 19.200,00
		13	R$ 11.690,00
		14	R$ 3.870,00
		15	R$ 1.250,00
		16	R$ 500,00
		17	R$ 4.000,00
		18	R$ 2.800,00
		19	R$ 25.990,00
		20	R$ 500,00
		21	R$ 130,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	22	R$ 7.320,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	23	R$ 8.760,00
		24	R$ 7.480,00
		25	R$ 7.400,00
		26	R$ 1.270,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	27	R$ 5.000,00
		28	R$ 59.080,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	29	R$ 14.010,00
		30	R$ 5.200,00
		31	R$ 22.400,00
		32	R$ 64.950,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	33	R$ 8.380,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	34	R$ 6.040,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	35	R$ 203,20
		36	R$ 6.000,00
		37	R$ 3.000,00
		38	R$ 6.000,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	39	R$ 2.000,00
		40	R$ 5.000,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	41	R$ 175,00
		42	R$ 675,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	43	R$	480,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	44	R$	21.300,00
		45	R$	132.600,00
		46	R$	8.000,00
		47	R$	53.700,00
		48	R$	517,00
		49	R$	6.500,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	50	R$	72,40
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	51	R$	3.070,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	52	R$	420,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	53	R$	1.420,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	54	R$	12.500,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	55	R$	1.140,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	56	R$	200,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	57	R$	9.480,00
		58	R$	11.000,00
		59	R$	490,00
		60	R$	4.550,00
		61	R$	700,00
		62	R$	36.000,00
		63	R$	5.700,00
		64	R$	1.450,00
		65	R$	5.850,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	66	R$	600,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	67	R$	6.000,00
		68	R$	600,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	69	R$	9.500,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	70	R$	9.430,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	71	R$	962,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	72	R$	10.500,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	73	R$	2.040,00
		74	R$	1.800,00
		75	R$	3.200,00
		76	R$	900,00
		77	R$	1.000,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	78	R$	6.890,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	79	R$	10.200,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	80	R$	4.330,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	81	R$	68.800,00
		82	R$	47.400,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	83	R$	8.050,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	84	R$	145,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	85	R$	4.900,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	86	R$	35.000,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	87	R$	320,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	88	R$	16.400,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	89	R$	460,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	90	R$	420,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	91	R$	780,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	92	R$	5.800,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	93	R$	54,00
		94	R$	430,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	95	R$	63.200,00
		96	R$	3.800,00
		97	R$	55,00
		98	R$	2.460,00

Nº de autenticação: A472C05C7F-E0D47AAEFF-EE4D337BBA-DEC31F7208

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		99	R$	1.140,00
		100	R$	29.100,00
		101	R$	23.400,00
		102	R$	4.000,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	103	R$	660,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	104	R$	540,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	105	R$	200,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	106	R$	2.800,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	107	R$	840,00
		108	R$	900,00
		109	R$	2.775,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	110	R$	1.600,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	111	R$	4.920,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	112	R$	3.360,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	113	R$	400,00
		114	R$	450,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	115	R$	8.800,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	116	R$	2.000,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	117	R$	31.000,00
		118	R$	13.500,00
		119	R$	5.495,00
		120	R$	800,00
		121	R$	140,00
		122	R$	23.200,00
		123	R$	14.370,00
		124	R$	1.225,00
		125	R$	7.140,00
		126	R$	23.800,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	127	R$	4.720,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	128	R$	10.450,00
		129	R$	1.000,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	130	R$	1.000,00
		131	R$	1.000,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	132	R$	3.000,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	133	R$	15.600,00
		134	R$	500,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	135	R$	380,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	136	R$	3.250,00
		137	R$	14.100,00
		138	R$	13.000,00
		139	R$	12.900,00
		140	R$	5.900,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	141	R$	9.600,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	142	R$	2.600,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	143	R$	19.950,00
		144	R$	2.800,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	145	R$	100,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	146	R$	1.335,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	147	R$	216.000,00
		148	R$	8.890,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	149	R$	4.000,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	150	R$	5.000,00
		151	R$	4.000,00
		152	R$	7.600,00
		153	R$	2.490,00
		154	R$	7.300,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		155	R$	9.000,00
		156	R$	400,00
		157	R$	1.730,00
		158	R$	22.000,00
		159	R$	12.830,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	160	R$	26.300,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	161	R$	6.000,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	162	R$	1.950,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	163	R$	14.000,00
		164	R$	1.990,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	165	R$	1.380,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	166	R$	230,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	167	R$	330,00
		168	R$	450,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	169	R$	12.990,00
		170	R$	3.440,00
		171	R$	4.100,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	172	R$	1.416,00
		173	R$	8.000,00
FRACASSADO		174	-	
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	175	R$	6.870,00
		176	R$	579,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	177	R$	8.900,00
		178	R$	2.000,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	179	R$	380,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	180	R$	3.930,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	181	R$	3.570,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	182	R$	3.420,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	183	R$	1.500,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	184	R$	3.900,00
		185	R$	5.000,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	186	R$	205,00
		187	R$	8.800,00
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	188	R$	10.800,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	189	R$	800,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	190	R$	1.100,00
		191	R$	2.000,00
		192	R$	9.000,00
		193	R$	3.190,00
		194	R$	6.000,00
		195	R$	17.080,00
		196	R$	410,00
		197	R$	5.690,00
		198	R$	4.000,00
		199	R$	90,00
		200	R$	17.100,00
		201	R$	14.670,00
		202	R$	1.130,00
		203	R$	180,00
		204	R$	7.950,00
		205	R$	4.860,00
		206	R$	4.790,00
		207	R$	2.790,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		208	R$	6.360,00
		209	R$	8.000,00
		210	R$	1.320,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	211	R$	139.500,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	212	R$	165,00
		213	R$	330,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	214	R$	220,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	215	R$	940,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	216	R$	1.190,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	217	R$	1.600,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	218	R$	8.100,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	219	R$	3.300,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	220	R$	4.400,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	221	R$	4.400,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	222	R$	5.000,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	223	R$	590,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	224	R$	2.800,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	225	R$	490,00
		226	R$	13.260,00
		227	R$	1.600,00
		228	R$	6.480,00
		229	R$	8.000,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	230	R$	6.700,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	231	R$	2.850,00
		232	R$	26.970,00
		233	R$	28.980,00
		234	R$	54.950,00
		235	R$	10.390,00
		236	R$	2.400,00
		237	R$	10.000,00
		238	R$	5.700,00
		239	R$	4.950,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	240	R$	14.600,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	241	R$	600,00
		242	R$	1.630,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	243	R$	780,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	244	R$	520,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	245	R$	1.380,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	246	R$	9.920,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	247	R$	5.770,00
		248	R$	1.900,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	249	R$	6.800,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	250	R$	1.900,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	251	R$	563,50
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	252	R$	1.500,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.229.287/0001-01	253	R$	450,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	254	R$	1.950,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	255	R$	6.690,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	256	R$	220,00
		257	R$	3.000,00
		258	R$	2.400,00
		259	R$	970,00
		260	R$	462,00

		261	R$	2.930,00
		262	R$	4.990,00
		263	R$	247,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	264	R$	350,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	265	R$	17.990,00
		266	R$	4.310,00
		267	R$	2.560,00
		268	R$	35.460,00
		269	R$	11.790,00
		270	R$	7.380,00
		271	R$	1.112,00
FRACASSADO		272	-	
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	273	R$	310,00
		274	R$	4.000,00
		275	R$	18.900,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	276	R$	1.560,00
		277	R$	3.340,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	278	R$	5.290,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	279	R$	3.090,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	280	R$	4.500,00
ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	34.600.610/0001-48	281	R$	460,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	282	R$	1.300,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	283	R$	360,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	284	R$	18.000,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	285	R$	8.380,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	286	R$	7.160,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	287	R$	280,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	288	R$	3.500,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	289	R$	7.290,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	290	R$	3.600,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	291	R$	3.000,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	292	R$	3.400,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	293	R$	600,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	294	R$	540,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	295	R$	5.500,00
		296	R$	1.500,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	297	R$	2.700,00
		298	R$	1.300,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	299	R$	3.200,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	300	R$	4.520,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	301	R$	3.740,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	302	R$	980,00
		303	R$	1.530,00
		304	R$	3.948,00
		305	R$	1.110,00
		306	R$	600,00
		307	R$	800,00
		308	R$	6.600,00
		309	R$	7.000,00
		310	R$	7.500,00

Nº de autenticação: A472C05C7F-E0D47AAEFF-EE4D337BBA-DEC31F7208

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	20.778.471/0001-32	311	R$	13.250,00
		312	R$	14.600,00
		313	R$	55.500,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	314	R$	4.550,00
		315	R$	10.920,00
		316	R$	36.950,00
		317	R$	31.000,00
		318	R$	4.460,00
		319	R$	10.820,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	320	R$	980,00
		321	R$	950,00
		322	R$	1.158,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	323	R$	110,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	324	R$	1.880,00
		325	R$	800,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	326	R$	200,00
		327	R$	240,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	328	R$	680,00
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.347.974/0001-23	329	R$	11.880,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	330	R$	220,00
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	331	R$	1.310,00
		332	R$	3.660,00
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.294.636/0001-32	333	R$	320,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	334	R$	1.135,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	335	R$	450,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	02.990.912/0001-83	336	R$	13.940,00
		TOTAL GERAL	**R$**	**2.880.829,10**

Ficando o valor global de R$ 2.880.829,10 (dois milhões oitocentos e oitenta mil oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos). A fornecer os itens especificados no PREGÃO ELETRONICO PE005/2024, na forma e condições apresentadas em seu respectivo contrato e especificações, através de requisições emitidas pelo setor responsável.

Prazo: 31/12/2024

A vigência iniciará a partir da presente data.

Tanhaçu– BA, 09 de fevereiro de 2024.

.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE005/2024

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda do município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Itens: 130, 131, 240 e 292

Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Endereço: Rod BR 101, KM 131, nº 131, Várzea do Ranchinho, CEP 88.349-175, Camboriu - SC.

Data da Assinatura: 09/02/2024 **Validade**: 31/12/2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE005/2024

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda do município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Itens: 4, 6, 11, 50, 84, 90, 111, 145, 149, 216, 220, 222, 224, 255, 283, 287, 289, 291, 326 e 327

Valor Global: R$ 112.907,40 (cento e doze mil novecentos e sete reais e quarenta centavos)

Endereço: Chácara 32, Gleba 5-A, prolongamento da Rua Trindad, Zona Rural, – CEP 85.933-000, Ouro Verde do Oeste - PR.

Data da Assinatura: 09/02/2024 **Validade**: 31/12/2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE005/2024

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda do município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0001-20

Itens: 39, 40, 67, 68, 142, 179, 243, 280, 297, 298, 328, 330

Valor Global: R$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais)

Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2103, bairro Zacarias, CEP 35.300-571, Caratinga - MG

Data da Assinatura: 09/02/2024 **Validade**: 31/12/2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE005/2024

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda do município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 02.990.912/0001-83

Itens: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 85, 87, 89, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 110, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 143, 144, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 163, 164, 166, 169, 170, 171, 177, 178, 180, 183, 186, 187, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 214, 218, 221, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 245, 247, 248, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 273, 274, 275, 279, 282, 284, 286, 288, 290, 293, 295, 296, 300, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 320, 321, 322, 324, 325, 334, 336

Valor Global: R$ 1.996.944,20 (um milhão novecentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, centro, CEP 46.430-000, Guanambi - BA.

Data da Assinatura: 09/02/2024 **Validade**: 31/12/2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE005/2024

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda do município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.472.743/0001-49

Itens: 22, 33, 43, 70, 80, 88, 92, 107, 108, 109, 112, 127, 146, 162, 175, 176, 182, 246, 254, 276, 277, 285

Valor Global: R$ 104.039,00 (cento e quatro mil e trinta e nove reais).

Endereço: Quadra 20, Lotes 18, 20 e 22 e 24, s/n, Setor de Indústria de Ceilândia, CEP 72.265-200, Brasília - DF.

Data da Assinatura: 09/02/2024 **Validade**: 31/12/2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE005/2024

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda do município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84

Itens: 27, 28, 54, 72, 83, 106, 219, 299

Valor Global: R$ 104.430,00 (cento e quatro mil quatrocentos e trinta reais)

Endereço: Rodovia RSC 287, KM 109+500, s/n, bairro Industrial, CEP 96.880-000, Vera Cruz - RS.

Data da Assinatura: 09/02/2024 **Validade**: 31/12/2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE005/2024

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda do município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.294.636/0001-32

Itens: 34, 69, 78, 86, 93, 94, 103, 132, 141, 161, 167, 168, 172, 173, 184, 185, 250, 294, 333

Valor Global: R$ 99.030,00 (noventa e nove mil e trinta reais).

Endereço: Avenida Santiago de Compostela, s/n, bairro Parque Bela Vista, CEP 40.279-150, Salvador - BA.

Data da Assinatura: 09/02/2024 **Validade**: 31/12/2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE005/2024

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda do município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

Itens: 41, 42, 52, 56, 66, 105, 113, 114, 116, 189, 212, 213, 215, 217, 244, 252, 264, 301, 323

Valor Global: R$ 15.175,00 (quinze mil cento e setenta e cinco reais).

Endereço: Rua da Bolívia, nº 223, Galpão 02, Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP 41.230-195, Salvador - BA.

Data da Assinatura: 09/02/2024 **Validade**: 31/12/2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE005/2024

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda do município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA

CNPJ: 11.311.773/0001-05

Itens: 160, 230, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 331, 332

Valor Global: R$ 136.670,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e setenta reais)

Endereço: Rod BR 101, s/n, KM 510, Bairro Jaçanã, CEP 45.608-750, Itabuna - Bahia

Data da Assinatura: 09/02/2024 **Validade**: 31/12/2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE005/2024

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda do município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 34.600.610/0001-48

Item: 281

Valor Global: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

Endereço: Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, nº 194, Lote Vila das Castanheiras, Galpão 06, Quadra H, Lote 56 a 58, bairro Buraquinho, CEP 42.710-400, Lauro de Freitas - BA.

Data da Assinatura: 09/02/2024 **Validade**: 31/12/2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE005/2024

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda do município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 20.778.471/0001-32

Itens: 188, 311, 312, 313

Valor Global: R$ 94.150,00 (noventa e quatro mil cento e cinquenta reais).

Endereço: Rua Zeferino Carinhanha, nº 490, bairro Alto da Boa Vista, CEP 46.300-000, Caculé - Bahia.

Data da Assinatura: 09/02/2024 **Validade**: 31/12/2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE005/2024

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda do município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

Itens: 135, 278, 335

Valor Global: R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)

Endereço: Rua Machado de Assis, nº 1355, sala 02, bairro Bela Vista, CEP 99.704-066, Erechim - RS

Data da Assinatura: 09/02/2024 **Validade**: 31/12/2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE005/2024

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda do município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 15.229.287/0001-01

Itens: 165, 181, 211, 249, 251, 253

Valor Global: R$ 152.263,50 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Endereço: Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, bairro Caiçara, CEP 46.430-000, Guanambi - Bahia.

Data da Assinatura: 09/02/2024 **Validade**: 31/12/2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE005/2024

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda do município de Tanhaçu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23

Item: 329

Valor Global: R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)

Endereço: Rua Espirito Santo, nº 1440, bairro Linho, CEP 99.704-396, Erechim - RS.

Data da Assinatura: 09/02/2024 **Validade**: 31/12/2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024
PREGAO ELETRÔNICO PE005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 10, Centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o n° 13.676.309/0001-48, por intermédio da Secretaria de Saude – Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal, devidamente autorizado pelo Decreto de Delegação de Competência, publicado no DOM de 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado MUNICÍPIO, e figura neste ato como órgãos gerenciadores o o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, situado na Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, n°01, Bairro Centro, Município de Tanhaçu, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº 13.860.869/0001-58, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Soares dos Anjos, portador do RG nº 02.036.689-28 e CPF sob nº 394.435.523-15, residente e domiciliado neste Municipio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº PE005/2024, processo administrativo n.º 002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.418.191/0001-95, sediada na Rod BR 101, KM 131, nº 131, Várzea do Ranchinho, CEP 88.349-175, Camboriu - SC, neste ato representado pelo Sr. Adriano Rodrigues da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 25042642 0 SSP/SP.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE005/2024.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente aos itens **130, 131, 240 e 292**, de acordo com a planilha reformulada:

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. Art. 84 da lei 14.133/21

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será

Nº de autenticação: A472C05C7F-E0D47AAEFF-EE4D337BBA-DEC31F7208

obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, em casos especiais o local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n. º 14133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de SRP, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei 14.133/21.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista conforme lei 14.133/21

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. Por razão de interesse público; ou

11.3.2. A pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam o Artigo 156 da lei 14.133/21, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.
14.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 09 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1._____ 2._____
CPF._____ CPF._____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024
PREGAO ELETRÔNICO PE005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 10, Centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o n° 13.676.309/0001-48, por intermédio da Secretaria de Saude – Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal, devidamente autorizado pelo Decreto de Delegação de Competência, publicado no DOM de 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado MUNICÍPIO, e figura neste ato como órgãos gerenciadores o o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, situado na Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, n°01, Bairro Centro, Município de Tanhaçu, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº 13.860.869/0001-58, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Soares dos Anjos, portador do RG nº 02.036.689-28 e CPF sob nº 394.435.523-15, residente e domiciliado neste Municipio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº PE005/2024, processo administrativo n.º 002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01, sediada na Chácara 32, Gleba 5-A, prolongamento da Rua Trindad, Zona Rural, – CEP 85.933-000, Ouro Verde do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. Maicon Uilians Backes, portador da Carteira de Identidade nº 7.593.410-6 / SESP - PR.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE005/2024.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 112.907,40 (cento e doze mil novecentos e sete reais e quarenta centavos), referente aos itens **4, 6, 11, 50, 84, 90, 111, 145, 149, 216, 220, 222, 224, 255, 283, 287, 289, 291, 326 e 327**, de acordo com a planilha reformulada:

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. Art. 84 da lei 14.133/21

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será

obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, em casos especiais o local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n. º 14133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

Nº de autenticação: A472C05C7F-E0D47AAEFF-EE4D337BBA-DEC31F7208

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de SRP, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei 14.133/21.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista conforme lei 14.133/21

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. Por razão de interesse público; ou

11.3.2. A pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam o Artigo 156 da lei 14.133/21, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.
14.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 09 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1._____ 2._____
CPF._____ CPF._____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024
PREGAO ELETRÔNICO PE005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 10, Centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o n° 13.676.309/0001-48, por intermédio da Secretaria de Saude – Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal, devidamente autorizado pelo Decreto de Delegação de Competência, publicado no DOM de 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado MUNICÍPIO, e figura neste ato como órgãos gerenciadores o o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, situado na Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, n°01, Bairro Centro, Município de Tanhaçu, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº 13.860.869/0001-58, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Soares dos Anjos, portador do RG nº 02.036.689-28 e CPF sob nº 394.435.523-15, residente e domiciliado neste Municipio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº PE005/2024, processo administrativo n.º 002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

7. CONTRATADA

7.1. CONTRATADA: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.417.694/0001-20, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2103, bairro Zacarias, CEP 35.300-571, Caratinga - MG, neste ato representado pelo Sr. Fagner Genelhú Ferreira Penna, portador da Carteira de Identidade nº 11.614.894 SSP - MG.

8. OBJETO E VALOR

8.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE005/2024.

8.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais), referente aos itens **39, 40, 67, 68, 142, 179, 243, 280, 297, 298, 328, 330**, de acordo com a planilha reformulada:

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

10.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. Art. 84 da lei 14.133/21

10.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será

Nº de autenticação: A472C05C7F-E0D47AAEFF-EE4D337BBA-DEC31F7208

obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

11. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

11.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

11.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

11.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, em casos especiais o local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

11.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

11.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

11.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n. º 14133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

e) anuência formal do Órgão Gerenciador;

f) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

g) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

h) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

9. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

9.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

9.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

9.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

9.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

9.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

10 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 compete:

10.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

10.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

17.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

17.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

17.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

17.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

17.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

Nº de autenticação: A472C05C7F-E0D47AAEFF-EE4D337BBA-DEC31F7208

17.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

17.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

17.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

17.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

17.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

17.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de SRP, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei 14.133/21.

17.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

18. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

18.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista conforme lei 14.133/21

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

18.3.1. Por razão de interesse público; ou

18.3.2. A pedido do fornecedor.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam o Artigo 156 da lei 14.133/21, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.
21.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

21.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

21.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

21.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

22. DA DIVULGAÇÃO

22.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

23. FORO

16.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.4 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 09 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1._____ 2._____
CPF._____ CPF._____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024
PREGAO ELETRÔNICO PE005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 10, Centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.309/0001-48, por intermédio da Secretaria de Saude – Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal, devidamente autorizado pelo Decreto de Delegação de Competência, publicado no DOM de 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado MUNICÍPIO, e figura neste ato como órgãos gerenciadores o o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, situado na Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, n°01, Bairro Centro, Município de Tanhaçu, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº 13.860.869/0001-58, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Soares dos Anjos, portador do RG nº 02.036.689-28 e CPF sob nº 394.435.523-15, residente e domiciliado neste Municipio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº PE005/2024, processo administrativo n.º 002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

13. CONTRATADA

13.1. CONTRATADA: **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.990.912/0001-83, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, centro, CEP 46.430-000, Guanambi - BA, neste ato representado pela Sra. Maria Elena Teixeira Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº 00.900.753-90 SSP - BA.

14. OBJETO E VALOR

14.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE005/2024.

14.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 1.996.944,20 (um milhão novecentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), referente aos itens **1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 85, 87, 89, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 110, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 143, 144, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 163, 164, 166, 169, 170, 171, 177, 178, 180, 183, 186, 187, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 214, 218, 221, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 245, 247, 248, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 273, 274, 275, 279, 282, 284, 286, 288, 290, 293, 295, 296, 300, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 320, 321, 322, 324, 325, 334, 336**, de acordo com a planilha reformulada:

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

16.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. Art. 84 da lei 14.133/21

16.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

17. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

17.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

17.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

17.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, em casos especiais o local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

17.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

17.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

17.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n. º 14133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

i) anuência formal do Órgão Gerenciador;

j) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

k) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

l) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

10. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

11 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

11.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 compete:

11.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

11.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

11.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

11.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

11.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

24.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

24.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

24.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

24.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

24.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

24.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

24.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

24.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

24.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

24.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

24.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de SRP, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei 14.133/21.

24.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

25. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

25.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

25.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

25.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

25.1.4. Sofrer sanção prevista conforme lei 14.133/21

25.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

25.3.1. Por razão de interesse público; ou

25.3.2. A pedido do fornecedor.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam o Artigo 156 da lei 14.133/21, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

26.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à

Administração.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

28. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.
28.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

28.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

28.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

28.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

29. DA DIVULGAÇÃO

29.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

30. FORO

16.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.6 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 09 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1._____ 2._____
CPF._____ CPF._____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024
PREGAO ELETRÔNICO PE005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 10, Centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o n° 13.676.309/0001-48, por intermédio da Secretaria de Saude – Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal, devidamente autorizado pelo Decreto de Delegação de Competência, publicado no DOM de 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado MUNICÍPIO, e figura neste ato como órgãos gerenciadores o o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, situado na Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, n°01, Bairro Centro, Município de Tanhaçu, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº 13.860.869/0001-58, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Soares dos Anjos, portador do RG nº 02.036.689-28 e CPF sob nº 394.435.523-15, residente e domiciliado neste Municipio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº PE005/2024, processo administrativo n.º 002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

19. CONTRATADA

19.1. CONTRATADA: **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.472.743/0001-49, sediada na Quadra 20, Lotes 18, 20 e 22 e 24, s/n, Setor de Indústria de Ceilândia, CEP 72.265-200, Brasília - DF, neste ato representado pelo Sr. Francisco Carlos de Soares de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 3.389.538 SSP - GO.

20. OBJETO E VALOR

20.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE005/2024.

20.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 104.039,00 (cento e quatro mil e trinta e nove reais), referente aos itens **22, 33, 43, 70, 80, 88, 92, 107, 108, 109, 112, 127, 146, 162, 175, 176, 182, 246, 254, 276, 277, 285**, de acordo com a planilha reformulada:

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

22.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. Art. 84 da lei 14.133/21

22.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a

Nº de autenticação: A472C05C7F-E0D47AAEFF-EE4D337BBA-DEC31F7208

preferência do fornecimento em igualdade de condições.

23. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

23.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

23.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

23.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, em casos especiais o local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

23.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

23.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

23.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

23.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

24. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

24.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n. º 14133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.3.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

m) anuência formal do Órgão Gerenciador;

n) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

o) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

p) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

11. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

11.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

11.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

11.4.Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

11.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

11.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

12 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 compete:

12.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

12.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

12.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

12.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

12.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

31. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

31.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

31.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

31.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

31.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

31.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

31.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

31.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

31.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

31.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

31.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

31.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de SRP, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei 14.133/21.

31.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

32. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

32.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

32.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

32.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

32.1.4. Sofrer sanção prevista conforme lei 14.133/21

32.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

32.3.1.Por razão de interesse público; ou

32.3.2. A pedido do fornecedor.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam o Artigo 156 da lei 14.133/21, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

33.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

34. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

35. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

35.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.
35.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da

proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

35.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

35.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

35.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

36. DA DIVULGAÇÃO

36.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

37. FORO

16.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.8 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 09 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1._____ 2._____
CPF._____ CPF._____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024
PREGAO ELETRÔNICO PE005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 10, Centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o n° 13.676.309/0001-48, por intermédio da Secretaria de Saude – Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal, devidamente autorizado pelo Decreto de Delegação de Competência, publicado no DOM de 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado MUNICÍPIO, e figura neste ato como órgãos gerenciadores o o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, situado na Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, n°01, Bairro Centro, Município de Tanhaçu, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº 13.860.869/0001-58, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Soares dos Anjos, portador do RG nº 02.036.689-28 e CPF sob nº 394.435.523-15, residente e domiciliado neste Municipio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº PE005/2024, processo administrativo n.º 002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

25. CONTRATADA

25.1. CONTRATADA: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84, sediada na Rodovia RSC 287, KM 109+500, s/n, bairro Industrial, CEP 96.880-000, Vera Cruz - RS, neste ato representado pelo Sr. Augusto Henrique Weis, portador da Carteira de Identidade nº 8104848109 SJS - RS.

26. OBJETO E VALOR

26.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE005/2024.

26.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 104.039,00 (cento e quatro mil e trinta e nove reais), referente aos itens **27, 28, 54, 72, 83, 106, 219, 299**, de acordo com a planilha reformulada:

27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

28. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

28.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. Art. 84 da lei 14.133/21

28.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Nº de autenticação: A472C05C7F-E0D47AAEFF-EE4D337BBA-DEC31F7208

29. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

29.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

29.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

29.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, em casos especiais o local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

29.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

29.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

29.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

29.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

30. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

30.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

30.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n. º 14133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

30.3.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

11 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

q) anuência formal do Órgão Gerenciador;

r) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

s) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

t) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

12. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

12.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela

(Contratada/Detentora) fornecidos.

12.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

12.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

12.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

12.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

13 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

13.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 compete:

13.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

13.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

13.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

13.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

13.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

38. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

38.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

38.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

38.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

38.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

38.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

38.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

38.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus

empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

38.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

38.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

38.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

38.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de SRP, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei 14.133/21.

38.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

39. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

39.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

39.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

39.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

39.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

39.1.4. Sofrer sanção prevista conforme lei 14.133/21

39.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

39.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

39.3.1. Por razão de interesse público; ou

39.3.2. A pedido do fornecedor.

40. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

40.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam o Artigo 156 da lei 14.133/21, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

40.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

41. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

41.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

42. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

42.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.
42.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo,

informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

42.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

42.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

42.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

43. DA DIVULGAÇÃO

43.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

44. FORO

16.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.10 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 09 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1._____ 2._____
CPF._____ CPF._____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024
PREGAO ELETRÔNICO PE005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 10, Centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o n° 13.676.309/0001-48, por intermédio da Secretaria de Saude – Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal, devidamente autorizado pelo Decreto de Delegação de Competência, publicado no DOM de 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado MUNICÍPIO, e figura neste ato como órgãos gerenciadores o o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, situado na Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, n°01, Bairro Centro, Município de Tanhaçu, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº 13.860.869/0001-58, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Soares dos Anjos, portador do RG nº 02.036.689-28 e CPF sob nº 394.435.523-15, residente e domiciliado neste Municipio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº PE005/2024, processo administrativo n.º 002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

31. CONTRATADA

31.1. CONTRATADA: **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32, sediada na Avenida Santiago de Compostela, s/n, bairro Parque Bela Vista, CEP 40.279-150, Salvador - BA, neste ato representado pelo Sr. Marlon Marcos Arruda Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 11336683 30 SSP - BA.

32. OBJETO E VALOR

32.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE005/2024.

32.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 99.030,00 (noventa e nove mil e trinta reais), referente aos itens **34, 69, 78, 86, 93, 94, 103, 132, 141, 161, 167, 168, 172, 173, 184, 185, 250, 294, 333**, de acordo com a planilha reformulada:

33. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

33.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

34. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

34.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. Art. 84 da lei 14.133/21

34.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a

preferência do fornecimento em igualdade de condições.

35. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

35.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

35.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

35.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, em casos especiais o local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

35.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

35.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

35.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

35.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

36. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

36.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

36.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n. º 14133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

36.3.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

u) anuência formal do Órgão Gerenciador;

v) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

w) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

x) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

13. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

13.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

13.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

13.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

13.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

13.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

14 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

14.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 compete:

14.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

14.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

14.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

14.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

14.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

45. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

45.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

45.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

45.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

45.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

45.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

45.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

45.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

45.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

45.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

45.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

45.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de SRP, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei 14.133/21.

45.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

46. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

46.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

46.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

46.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

46.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

46.1.4. Sofrer sanção prevista conforme lei 14.133/21

46.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

46.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

46.3.1. Por razão de interesse público; ou

46.3.2. A pedido do fornecedor.

47. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

47.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam o Artigo 156 da lei 14.133/21, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

47.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

48. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

48.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

49. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

49.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.
49.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da

proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

49.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

49.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

49.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

50. DA DIVULGAÇÃO

50.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

51. FORO

16.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.12 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 09 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1._____ 2._____
CPF._____ CPF._____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024
PREGAO ELETRÔNICO PE005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 10, Centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o n° 13.676.309/0001-48, por intermédio da Secretaria de Saude – Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal, devidamente autorizado pelo Decreto de Delegação de Competência, publicado no DOM de 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado MUNICÍPIO, e figura neste ato como órgãos gerenciadores o o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, situado na Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, n°01, Bairro Centro, Município de Tanhaçu, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº 13.860.869/0001-58, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Soares dos Anjos, portador do RG nº 02.036.689-28 e CPF sob nº 394.435.523-15, residente e domiciliado neste Municipio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº PE005/2024, processo administrativo n.º 002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

37. CONTRATADA

37.1. CONTRATADA: **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27, sediada na Rua da Bolívia, nº 223, Galpão 02, Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP 41.230-195, Salvador - BA, neste ato representado pelo Sr. Ivan Correia da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 02.124.402.25 SSP - BA.

38. OBJETO E VALOR

38.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE005/2024.

38.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 15.175,00 (quinze mil cento e setenta e cinco reais), referente aos itens **41, 42, 52, 56, 66, 105, 113, 114, 116, 189, 212, 213, 215, 217, 244, 252, 264, 301, 32**, de acordo com a planilha reformulada:

39. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

39.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

40. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

40.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. Art. 84 da lei 14.133/21

40.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a

preferência do fornecimento em igualdade de condições.

41. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

41.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

41.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

41.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, em casos especiais o local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

41.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

41.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

41.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

41.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

42. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

42.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

42.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n. º 14133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

42.3.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

y) anuência formal do Órgão Gerenciador;

z) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

aa) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

bb) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da
proposta do licitante.

14. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

14.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

14.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

14.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

14.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

14.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

15 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

15.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 compete:

15.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

15.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

15.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

15.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

15.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

52. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

52.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

52.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

52.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

52.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

52.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

52.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de

Convênios.

52.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

52.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

52.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

52.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

52.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de SRP, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei 14.133/21.

52.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

53. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

53.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

53.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

53.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

53.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

53.1.4. Sofrer sanção prevista conforme lei 14.133/21

53.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

53.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

53.3.1. Por razão de interesse público; ou

53.3.2. A pedido do fornecedor.

54. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

54.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam o Artigo 156 da lei 14.133/21, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

54.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

55. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

55.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

56. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

56.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.

Nº de autenticação: A472C05C7F-E0D47AAEFF-EE4D337BBA-DEC31F7208

56.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

56.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

56.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

56.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

57. DA DIVULGAÇÃO

57.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

58. FORO

16.13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.14 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 09 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1._____ 2._____
CPF._____ CPF._____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024
PREGAO ELETRÔNICO PE005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 10, Centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o n° 13.676.309/0001-48, por intermédio da Secretaria de Saude – Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal, devidamente autorizado pelo Decreto de Delegação de Competência, publicado no DOM de 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado MUNICÍPIO, e figura neste ato como órgãos gerenciadores o o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, situado na Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, n°01, Bairro Centro, Município de Tanhaçu, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº 13.860.869/0001-58, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Soares dos Anjos, portador do RG nº 02.036.689-28 e CPF sob nº 394.435.523-15, residente e domiciliado neste Municipio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº PE005/2024, processo administrativo n.º 002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

43. CONTRATADA

43.1. CONTRATADA: **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.311.773/0001-05, sediada na Rod BR 101, s/n, KM 510, Bairro Jaçanã, CEP 45.608-750, Itabuna - Bahia, neste ato representado pela Sra. Ludmila Sepulveda Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 08.238.111-90 SSP - BA.

44. OBJETO E VALOR

44.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE005/2024.

44.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 136.670,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e setenta reais), referente aos itens **160, 230, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 331, 332**, de acordo com a planilha reformulada:

45. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

45.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

46. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

46.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

46.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. Art. 84 da lei 14.133/21

46.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

47. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

47.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

47.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

47.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, em casos especiais o local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

47.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

47.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

47.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

47.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

48. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

48.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

48.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n. º 14133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

48.3.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

cc) anuência formal do Órgão Gerenciador;

dd) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

ee) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

ff) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

15. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

15.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

15.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

15.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

15.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

15.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

16 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

16.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 compete:

16.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

16.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

16.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

16.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

16.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

59. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

59.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

59.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

59.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

59.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

59.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

Nº de autenticação: A472C05C7F-E0D47AAEFF-EE4D337BBA-DEC31F7208

59.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

59.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

59.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

59.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

59.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

59.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de SRP, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei 14.133/21.

59.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

60. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

60.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

60.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

60.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

60.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

60.1.4. Sofrer sanção prevista conforme lei 14.133/21

60.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

60.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

60.3.1. Por razão de interesse público; ou

60.3.2. A pedido do fornecedor.

61. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

61.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam o Artigo 156 da lei 14.133/21, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

61.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

62. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

62.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

63. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

63.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria

de Nomeação 001/2022.

63.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

63.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

63.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

63.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

64. DA DIVULGAÇÃO

64.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

65. FORO

16.15 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.16 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 09 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1._____ 2._____
CPF._____ CPF._____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024
PREGAO ELETRÔNICO PE005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 10, Centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o n° 13.676.309/0001-48, por intermédio da Secretaria de Saude – Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal, devidamente autorizado pelo Decreto de Delegação de Competência, publicado no DOM de 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado MUNICÍPIO, e figura neste ato como órgãos gerenciadores o o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, situado na Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, n°01, Bairro Centro, Município de Tanhaçu, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº 13.860.869/0001-58, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Soares dos Anjos, portador do RG nº 02.036.689-28 e CPF sob nº 394.435.523-15, residente e domiciliado neste Municipio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº PE005/2024, processo administrativo n.º 002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

49. CONTRATADA

49.1. CONTRATADA: **ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.600.610/0001-48, sediada na Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, nº 194, Lote Vila das Castanheiras, Galpão 06, Quadra H, Lote 56 a 58, bairro Buraquinho, CEP 42.710-400, Lauro de Freitas - BA, neste ato representado pelo Sr. Jailton Ribeiro da Silva Lima, portador da Carteira de Identidade nº 03.078.428.00 SSP - BA.

50. OBJETO E VALOR

50.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE005/2024.

50.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), referente ao item **281**, de acordo com a planilha reformulada:

51. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

51.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

52. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

52.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

52.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. Art. 84 da lei 14.133/21

52.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a

preferência do fornecimento em igualdade de condições.

53. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

53.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

53.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

53.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, em casos especiais o local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

53.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

53.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

53.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

53.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

54. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

54.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

54.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n. º 14133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

54.3.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

gg) anuência formal do Órgão Gerenciador;

hh) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

ii) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

jj) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

16. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

16.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

16.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

16.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

16.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

16.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

17 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

17.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 compete:

17.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

17.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

17.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

17.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

17.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

66. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

66.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

66.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

66.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

66.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

66.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

66.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

66.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

66.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

66.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

66.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

66.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de SRP, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei 14.133/21.

66.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

67. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

67.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

67.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

67.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

67.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

67.1.4. Sofrer sanção prevista conforme lei 14.133/21

67.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

67.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

67.3.1. Por razão de interesse público; ou

67.3.2. A pedido do fornecedor.

68. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

68.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam o Artigo 156 da lei 14.133/21, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

68.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

69. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

69.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

70. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

70.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.
70.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da

proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

70.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

70.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

70.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

71. DA DIVULGAÇÃO

71.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

72. FORO

16.17 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.18 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 09 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1._____ 2._____
CPF._____ CPF._____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024
PREGAO ELETRÔNICO PE005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 10, Centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o n° 13.676.309/0001-48, por intermédio da Secretaria de Saude – Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal, devidamente autorizado pelo Decreto de Delegação de Competência, publicado no DOM de 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado MUNICÍPIO, e figura neste ato como órgãos gerenciadores o o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, situado na Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, n°01, Bairro Centro, Município de Tanhaçu, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº 13.860.869/0001-58, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Soares dos Anjos, portador do RG nº 02.036.689-28 e CPF sob nº 394.435.523-15, residente e domiciliado neste Municipio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº PE005/2024, processo administrativo n.º 002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

55. CONTRATADA

55.1. CONTRATADA: **PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.778.471/0001-32, sediada na Rua Zeferino Carinhanha, nº 490, bairro Alto da Boa Vista, CEP 46.300-000, Caculé - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Ari Rodrigues Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº 08036615 50 SSP - BA.

56. OBJETO E VALOR

56.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE005/2024.

56.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 94.150,00 (noventa e quatro mil cento e cinquenta reais), referente aos itens **188, 311, 312, 313**, de acordo com a planilha reformulada:

57. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

57.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

58. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

58.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

58.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. Art. 84 da lei 14.133/21

58.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a

preferência do fornecimento em igualdade de condições.

59. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

59.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

59.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

59.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, em casos especiais o local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

59.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

59.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

59.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

59.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

60. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

60.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

60.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n. º 14133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

60.3.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

kk) anuência formal do Órgão Gerenciador;

ll) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

mm) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

nn) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da
proposta do licitante.

17. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

17.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

17.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

17.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

17.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

17.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

18 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

18.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 compete:

18.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

18.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

18.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

18.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

18.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

73. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

73.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

73.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

73.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

73.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

73.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

73.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de

Convênios.

73.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

73.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

73.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

73.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

73.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de SRP, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei 14.133/21.

73.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

74. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

74.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

74.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

74.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

74.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

74.1.4. Sofrer sanção prevista conforme lei 14.133/21

74.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

74.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

74.3.1. Por razão de interesse público; ou

74.3.2. A pedido do fornecedor.

75. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

75.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam o Artigo 156 da lei 14.133/21, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

75.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

76. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

76.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

77. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

77.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.

Nº de autenticação: A472C05C7F-E0D47AAEFF-EE4D337BBA-DEC31F7208

77.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

77.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

77.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

77.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

78. DA DIVULGAÇÃO

78.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

79. FORO

16.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.20 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 09 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1._____ 2._____
CPF._____ CPF._____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2024
PREGAO ELETRÔNICO PE005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 10, Centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o n° 13.676.309/0001-48, por intermédio da Secretaria de Saude – Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal, devidamente autorizado pelo Decreto de Delegação de Competência, publicado no DOM de 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado MUNICÍPIO, e figura neste ato como órgãos gerenciadores o o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, situado na Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, n°01, Bairro Centro, Município de Tanhaçu, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº 13.860.869/0001-58, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Soares dos Anjos, portador do RG nº 02.036.689-28 e CPF sob nº 394.435.523-15, residente e domiciliado neste Municipio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº PE005/2024, processo administrativo n.º 002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

61. CONTRATADA

61.1. CONTRATADA: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.364.822/0001-48, sediada na Rua Machado de Assis, nº 1355, sala 02, bairro Bela Vista, CEP 99.704-066, Erechim - RS, neste ato representado pela Sra. Maria Ferrari Spazzini, portadora da Carteira de Identidade nº 883.741.060-34 SSP - RS.

62. OBJETO E VALOR

62.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE005/2024.

62.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais), referente aos itens **135, 278, 335**, de acordo com a planilha reformulada:

63. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

63.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

64. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

64.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

64.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. Art. 84 da lei 14.133/21

64.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

65. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

65.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

65.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

65.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, em casos especiais o local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

65.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

65.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

65.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

65.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

66. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

66.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

66.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n. º 14133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

66.3.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

17 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

oo) anuência formal do Órgão Gerenciador;

pp) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

qq) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

rr) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

18. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

18.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela

(Contratada/Detentora) fornecidos.

18.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

18.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

18.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

18.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

19 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

19.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 compete:

19.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

19.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

19.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

19.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

19.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

80. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

80.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

80.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

80.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

80.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

80.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

80.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

80.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus

empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

80.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

80.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

80.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

80.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de SRP, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei 14.133/21.

80.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

81. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

81.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

81.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

81.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

81.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

81.1.4. Sofrer sanção prevista conforme lei 14.133/21

81.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

81.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

81.3.1. Por razão de interesse público; ou

81.3.2. A pedido do fornecedor.

82. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

82.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam o Artigo 156 da lei 14.133/21, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

82.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

83. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

83.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

84. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

84.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.
84.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo,

informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

84.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

84.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

84.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

85. DA DIVULGAÇÃO

85.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

86. FORO

16.21 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.22 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 09 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1._____ 2._____
CPF._____ CPF._____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024
PREGAO ELETRÔNICO PE005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 10, Centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o n° 13.676.309/0001-48, por intermédio da Secretaria de Saude – Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal, devidamente autorizado pelo Decreto de Delegação de Competência, publicado no DOM de 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado MUNICÍPIO, e figura neste ato como órgãos gerenciadores o o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, situado na Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, n°01, Bairro Centro, Município de Tanhaçu, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº 13.860.869/0001-58, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Soares dos Anjos, portador do RG nº 02.036.689-28 e CPF sob nº 394.435.523-15, residente e domiciliado neste Municipio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº PE005/2024, processo administrativo n.º 002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

67. CONTRATADA

67.1. CONTRATADA: **VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.229.287/0001-01, sediada na Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, bairro Caiçara, CEP 46.430-000, Guanambi - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Keppler Araújo Silva, portador da Carteira de Identidade nº 9.891.253-43 SSP/BA.

68. OBJETO E VALOR

68.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE005/2024.

68.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 152.263,50 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), referente aos itens **165, 181, 211, 249, 251, 253**, de acordo com a planilha reformulada:

69. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

69.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

70. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

70.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

70.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. Art. 84 da lei 14.133/21

70.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a

Nº de autenticação: A472C05C7F-E0D47AAEFF-EE4D337BBA-DEC31F7208

preferência do fornecimento em igualdade de condições.

71. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

71.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

71.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

71.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, em casos especiais o local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

71.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

71.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

71.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

71.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

72. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

72.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

72.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n. º 14133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

72.3.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

18 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

ss) anuência formal do Órgão Gerenciador;

tt) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

uu) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

vv) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da
proposta do licitante.

19. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

19.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

19.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

19.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

19.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

19.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

20 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

20.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 compete:

20.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

20.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

20.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

20.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

20.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

87. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

87.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

87.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

87.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

87.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

87.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

87.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de

Convênios.

87.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

87.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

87.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

87.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

87.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de SRP, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei 14.133/21.

87.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

88. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

88.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

88.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

88.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

88.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

88.1.4. Sofrer sanção prevista conforme lei 14.133/21

88.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

88.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

88.3.1. Por razão de interesse público; ou

88.3.2. A pedido do fornecedor.

89. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

89.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam o Artigo 156 da lei 14.133/21, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

89.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

90. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

90.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

91. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

91.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.

91.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

91.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

91.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

91.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

92. DA DIVULGAÇÃO

92.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

93. FORO

16.23 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.24 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 09 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1._____ 2._____
CPF._____ CPF._____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024
PREGAO ELETRÔNICO PE005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 10, Centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o n° 13.676.309/0001-48, por intermédio da Secretaria de Saude – Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal, devidamente autorizado pelo Decreto de Delegação de Competência, publicado no DOM de 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado MUNICÍPIO, e figura neste ato como órgãos gerenciadores o o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, situado na Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, n°01, Bairro Centro, Município de Tanhaçu, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº 13.860.869/0001-58, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Soares dos Anjos, portador do RG nº 02.036.689-28 e CPF sob nº 394.435.523-15, residente e domiciliado neste Municipio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços nº PE005/2024, processo administrativo n.º 002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

73. CONTRATADA

73.1. CONTRATADA: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.347.974/0001-23, sediada na Rua Espirito Santo, nº 1440, bairro Linho, CEP 99.704-396, Erechim - RS, neste ato representado pelo Sr. Ivanor Zaions, portador da Carteira de Identidade nº 4083813041 SJS/RS.

74. OBJETO E VALOR

74.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soros para atender a demanda deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE005/2024.

74.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2**.** O valor referente a esta contratação será de R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais), referente ao item **329**, de acordo com a planilha reformulada:

75. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

75.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

76. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

76.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

76.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. Art. 84 da lei 14.133/21

76.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Nº de autenticação: A472C05C7F-E0D47AAEFF-EE4D337BBA-DEC31F7208

77. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

77.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **10 (dez) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

77.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

77.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, em casos especiais o local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

77.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

77.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

77.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

77.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

78. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

78.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

78.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n. º 14133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

78.3.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

ww) anuência formal do Órgão Gerenciador;

xx) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

yy) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

zz) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da
proposta do licitante.

20. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

20.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

20.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

20.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

20.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

20.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

21 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

21.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 compete:

21.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

21.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

21.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

21.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

21.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

94. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

94.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

94.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

94.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

94.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

94.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

94.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

94.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

94.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

94.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

94.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

94.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de SRP, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei 14.133/21.

94.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

95. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

95.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

95.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

95.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

95.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

95.1.4. Sofrer sanção prevista conforme lei 14.133/21

95.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

95.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

95.3.1. Por razão de interesse público; ou

95.3.2. A pedido do fornecedor.

96. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

96.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam o Artigo 156 da lei 14.133/21, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

96.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

97. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

97.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

98. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

98.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.
98.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da

Nº de autenticação: A472C05C7F-E0D47AAEFF-EE4D337BBA-DEC31F7208

proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

98.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

98.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

98.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

99. DA DIVULGAÇÃO

99.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

100. FORO

16.25 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.26 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 09 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1._____ 2._____
CPF._____ CPF._____